|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Onde conceder?** | **Quem concede?** | **Documento para concessão?** | **Documento para recebimento?** |
| \* A concessão dos benefícios eventuais podem ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea.  Caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarrefência:  \*Quando se optar pela oferta de benefícios eventuais **em todas as unidades socioassistenciais públicas;** ou,  \* Em **uma unidade específica**, enquanto **outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento**. | \* Nos serviços socioassistenciais, a concessão é realizada por **profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS** – seja na demanda espontânea, no atendimento ou no acompanhamento.   \* Em local específico para oferta de benefícios, **uma equipe técnica responsável, igualmente de nível superior,** é que deverá realizar a concessão.  **Os profissionais devem ser de nível superior que compõem as equipes e que possuem registro em conselhos de classe.** | \*Relatório \*Formulário de Encaminhamento (modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município) | \*Recibos  \*Termo de Entrega  \* Listas assinadas pelos beneficiários  Entre outros |

**Fonte de Referência:** Ministério do Desenvolvimento Social, Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, Brasília: 2018. Resumo elaborado pela Assessora Técnica da FECAM, Janice Merigo, 2019.